

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência trata da “**AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, CAIXAS DE POLICARBONATO TRANSPARENTE E CONEXÕES, OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES OPERACIONAIS DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**”, conforme Anexo I.

### 02. DA METODOLOGIA/EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. O Pregão Eletrônico, será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO** e será regido das disposições da Lei 14.133/21. Entende-se por bens e serviços comuns aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com ampla disponibilidade no mercado, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas do presente Termo de Referência e seus anexos.

### 03. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Os itens que irão compor o processo licitatório estão discriminados nas solicitações de Despesa 20230714006, conforme abaixo:

#### HIDRÔMETRO:

ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE
01	HIDRÔMETRO	50.000

Especificação: Hidrômetro velocimétrico tipo unijato vazão nominal (Qn) 1,5 m<sup>3</sup>/h e vazão máxima (Qmáx) 3,0 m<sup>3</sup>/h DN15 (½”) x 115mm sem conexões classe B para água potável fria, com relojoaria seca (IP68), inclinada a 45° com cúpula de vidro temperado, relojoaria giratória, com limitador no fim de curso e logomarca imprensa o mostrador, IDM 94%, temperatura máxima de trabalho 40°C, etiqueta do número de série com código de barras na relojoaria, proteção de rosca, filtro integrado na entrada do medidor, bujão em latão.  
O medidor deverá possuir blindagem magnética Classe III (super imã), carcaça fabricada em latão, com no mínimo 60% de cobre, modelo aprovado junto ao INMETRO, fabricação e ensaios conforme normas/portarias vigentes: 246:2000, Anexo D Portaria 155:2022, ABNT NBR 8194, ABNT NBR 15.538, ABNT NBR NM 212.  
OBS: Obrigatório realizar inspeção dos hidrômetros em laboratório acreditado pela ABNT NBR ISO/IEC 17025.

#### CAIXA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA HIDROMETROS DE PEREDE:

ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE
02	CAIXA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA HIDROMETROS DE PEREDE:	30.000

Especificações: A1 tampa do protetor de hidrômetro PPH001D PC-T (393 X 313 X 15) mm. A2 corpo do protetor de hidrômetro PPH001D PP (448X 365 X 125) mm. 13 embalagem do protetor de hidrômetro PPH001D Craft (448 X 368 X 128) mm. B chave de cabeça estriada PP. C lacre de segurança lock ou cadeado zamac (26 X 18 X 8)mm.

### KIT CONEXÃO:

ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE
01	KIT CONEXÃO	100.000

Especificações: kit conexão dn15 (1/2") pp para hidrômetro (1 porca com inserto metálico, 1 tubete e 1 anel de vedação)  
obs: porcas e tubetes na cor azul ou branca

#### 04. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.comprasnet.com.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 4.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 4.3.1. As propostas deverão estar devidamente identificadas, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e datada, preenchida corretamente (inclusive quanto as especificações dos itens, seus valores unitários e totais) e deverão conter ainda: e-mail da licitante, número de telefone fixo e celular da licitante;
- 4.3.2. O preço unitário e total dos itens cotados, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar inclusos todos os custos, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 4.3.3. A descrição dos serviços cotados, contendo todas as especificações de acordo com as informações descritas em Edital e seus anexos;
- 4.3.4. As propostas deverão conter, ainda, a indicação de todos os serviços a serem prestados de acordo com item cotado, sendo que a ausência destas informações **deverá** acarretar a desclassificação do licitante;
- 4.3.5. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas em Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico **www.comprasnet.com.br**, prevalecerão as constantes no Edital, publicado nos endereços eletrônicos:
- <https://www.comprasnet.com.br>  
<https://www.tcm.pa.gov.br>  
<https://www.saneparparagominas.com.br>
- 4.3.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente executará os serviços objeto da presente licitação;
- 4.4. Até o horário marcado no Edital para inserção de documentação e proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 4.5. O prazo de validade das propostas comerciais será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
- 4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 4.7. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, se for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final;
- 4.8. O prazo para apresentação da proposta final, será de 02h (duas) horas, a contar da comunicação feita pelo Pregoeiro através de chat.

#### 05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com assinatura da empresa, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

#### **06 DA VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

#### **07. DA JUSTIFICATIVA:**

7.1. O objeto do processo licitatório justifica-se face ao interesse público e visa a aquisição dos materiais acima mencionados, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas, considerando os seguintes aspectos:

7.1.1. Consideram-se todos os procedimentos operacionais executados pela Agência de Saneamento de Paragominas, nas zonas urbana e rural, com o intuito de prestar os serviços essenciais, com excelência relacionados ao tratamento e qualidade do sistema de abastecimento de água, com pontualidade e sem interrupções;

7.1.2. Atender a operacionalização das ações dos serviços essenciais de abastecimento de água, que devem estar em funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia;

7.1.3. Realização e fiscalização de serviços como implantação e reparos de sistemas de redes de abastecimento de água para sua distribuição na zona urbana e em comunidades rurais no município de Paragominas, onde é fundamental a atuação da equipe de manutenções e reparos de rede;

7.1.4. Facilitar a locomoção da equipe que realiza as atividades de corte e de religações de água, mantendo assim a regularidade dos serviços de abastecimento, evitando assim os desperdícios água e as inadimplências;

7.1.5. Manter o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como bombas e toda a parte eletromecânica da Agência de Saneamento de Paragominas, com atenção constante da equipe responsável por esses serviços, evitando assim, panes repentinas que possam causar prejuízos ao sistema elétrico e mecânico de abastecimento de água em Paragominas, onde é de suma importância, cuja equipe irá atuar com o objetivo de realizar as manutenções preventivas e corretivas, fazendo a troca dos materiais necessários para uma melhor execução dos serviços;

#### **08. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e alterações.

#### **09. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

9.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema do Portal de Compras Net, através do [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Portal [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br), exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

## 10. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA:

10.1. Todo o procedimento para credenciamento de fornecedores e cadastramento consta no Portal de [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br) e através do contato a ser gerado;

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico;

10.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

10.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

10.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Agência de Saneamento de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros;

10.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

10.7.1. As empresas que não atenderem às condições do Edital;

10.7.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

10.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

10.7.4. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

10.7.5. Possuírem em seu Contrato Social **finalidade incompatível** com o objeto deste Pregão;

10.7.6. Empresas, cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;

10.7.7. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar o contrato com a Agência de Saneamento de Paragominas;

10.7.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

10.7.10. Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos);

- 10.7.11. Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados a Agência de Saneamento de Paragominas-empregados públicos, nos termos da Lei 14.133/21;
- 10.7.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços a serem prestados, por servidor(es) designado(s) por meio de Portaria;
- 11.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.3. Emitir e encaminhar os pedidos para aquisição do objeto, mediante **ORDEM DE SERVIÇO** assinada pela Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 11.9. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual;
- 11.10. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 11.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, cujos mesmos deverão estar aptos para os desenvolvimentos dos serviços;
- 11.12. Acolher para pagamento as Notas Fiscais acompanhadas de relatório contendo o detalhamento da execução dos serviços e ou aquisição, assinado pelo representante da contratante, nomeado por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa executou os serviços em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais;
- 11.13. Atestar o recebimento dos serviços realizados em conformidade com o que preceituam os Art. 62 e 63 da Lei nº. 4.320/64;
- 11.14. Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da Ordem de Serviço devidamente assinada pela Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 11.15. **Rejeitar** os serviços que não estejam sendo executados em conformidade com padrões e especificações exigidos;
- 11.16. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento
- 11.17. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/21, e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

### 13. DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

- 13.1. O presente processo licitatório está de acordo com os critérios de classificação do produto. Tais itens serão agrupados, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que, os itens que compõem o lote são comuns;
- 13.2. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame. Além disso facilitará a dinâmica do processo e a administração dos contratos que serão celebrados, podendo contratar com preços mais vantajosos à Administração, representando maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos à contratante que poderá contratar com preços menores.

### 14. DAS SANÇÕES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Manter o comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato;

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

14.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

14.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.5. As sanções estabelecidas neste instrumento não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos causados pela prática de irregularidades;

14.6. As sanções estabelecidas neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

## 15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

15.2. A nota fiscal deverá referir-se aos serviços prestados e discriminados na Nota de Empenho. No caso de o serviço abranger itens de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais/faturas quantas forem necessárias;

15.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Contratante;

15.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

15.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

15.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

15.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

15.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

## 16. DO ORÇAMENTO:

### 16.1. EXERCÍCIO 2023:

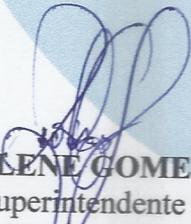
- ÓRGÃO: Agência de Saneamento de Paragominas.**
- Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;
- Atividade Programática: 17.122.0008.2.155 – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR;
- Classificação Econômica: 33.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
- Fonte de Recurso: Próprio.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

17.2. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Paragominas (PA), 02 de agosto de 2023.

  
**ROSILENE GOMES COSTA**  
Superintendente Geral  
Agência de Saneamento de Paragominas

## DEFINIÇÃO DO LOTE E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

### HIDRÔMETRO:

ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE

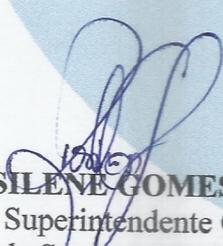
<b>01</b>	<b>HIDRÔMETRO</b>	<b>50.000</b>
<p><b>Especificação:</b> Hidrômetro velocimétrico tipo unijato vazão nominal (Qn) 1,5 m<sup>3</sup>/h e vazão máxima (Qmáx) 3,0 m<sup>3</sup>/h DN15 (½") x 115mm sem conexões classe B para água potável fria, com relojoaria seca (IP68), inclinada a 45° com cúpula de vidro temperado, relojoaria giratória, com limitador no fim de curso e logomarca imprensa o mostrador, IDM 94%, temperatura máxima de trabalho 40°C, etiqueta do número de série com código de barras na relojoaria, proteção de rosca, filtro integrado na entrada do medidor, bujão em latão.</p> <p>O medidor deverá possuir blindagem magnética Classe III (super imã), carcaça fabricada em latão, com no mínimo 60% de cobre, modelo aprovado junto ao INMETRO, fabricação e ensaios conforme normas/portarias vigentes: 246:2000, Anexo D Portaria 155:2022, ABNT NBR 8194, ABNT NBR 15.538, ABNT NBR NM 212.</p> <p><b>OBS:</b> Obrigatório realizar inspeção dos hidrômetros em laboratório acreditado pela ABNT NBR ISO/IEC 17025.</p>		

**CAIXA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA HIDROMETROS DE PEREDE:**

ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE
<b>01</b>	<b>CAIXA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA HIDROMETROS DE PEREDE:</b>	<b>30.000</b>
<p><b>Especificações:</b> A1 tampa do protetor de hidrômetro PPH001D PC-T (393 X 313 X 15) mm. A2 corpo do protetor de hidrômetro PPH001D PP (445X 365 X 125) mm. 13 embalagem do protetor de hidrômetro PPH001D Craft (448 X 368 X 128) mm. B chave de cabeça estriada PP. C lacre de segurança lock ou cadeado zamac (26 X 18 X 8)mm.</p>		

**KIT CONEXÃO:**

ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE
<b>01</b>	<b>KIT CONEXÃO</b>	<b>100.000</b>
<p><b>Especificações:</b> kit conexão dn15 (½") pp para hidrômetro (1 porca com inserto metálico, 1 tubete e 1 anel de vedação) obs: porcas e tubetes na cor azul ou branca</p>		

  
**ROSILENE GOMES COSTA**  
 Superintendente Geral  
 Agência de Saneamento de Paragominas